



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: pmdourad@terra.com.br

DECRETO Nº. 2.253/2.015 **(De 10 de Fevereiro de 2.015)**

“Estabelece o valor atualizado para pagamento dos Créditos de Pequeno Valor, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.252, de 26 de maio de 2.010 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.252, de 26 de maio de 2.010, que define os créditos de pequeno valor para os fins do artigo 100, § 3º, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

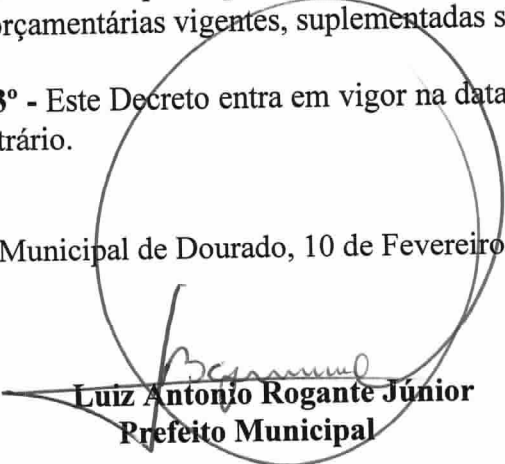
Art. 1º - O crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor, a partir da entrada em vigor deste Decreto, corresponda ao importe de **R\$ 7.622,02** (sete mil seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), será considerado de pequeno valor, no Município de Dourado.

Parágrafo único. A quantia expressada no “caput” deste artigo corresponde à atualização monetária de 6,41% (seis vírgula quarenta e um) de acordo com a variação do IPCA-IBGE apurada no exercício de 2.014, de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.252, de 26 de maio de 2.010.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 10 de Fevereiro de 2.015.


Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal